



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.932, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, a “Semana Madalena Gordiano”, de Prevenção e Combate ao Racismo; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos de Minas, a “Semana Madalena Gordiano”, de Prevenção e Combate ao Racismo, a ser realizada anualmente na semana do dia 20 de novembro, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. A data faz referência à trajetória de Madalena Gordiano, mulher negra que viveu em Patos de Minas, símbolo da luta contra o racismo e a escravidão contemporânea no Brasil.

Art. 2º A “Semana Madalena Gordiano”, de Prevenção e Combate ao Racismo, tem os seguintes objetivos:

I – estimular ações educativas e preventivas em instituições públicas e privadas do Município;

II – promover debates, seminários, rodas de conversa, palestras em escolas e outros eventos sobre políticas públicas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial;

III – apoiar, reconhecer e divulgar atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil no enfrentamento ao racismo;

IV – promover o valor democrático da igualdade racial como parte de uma cultura de integral respeito aos direitos humanos;

V – articular os diferentes setores da sociedade para combater a violência e discriminação racial, responsabilizando os agressores;

VI – divulgar legislações de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial;

VII – fomentar a discussão sobre programas e políticas de ação afirmativa;

VIII – incentivar a produção e divulgação de conteúdos educativos, científicos e culturais relacionados à história e aos direitos da população negra;

IX – estimular e apoiar a realização de palestras e atividades educativas nas escolas da rede pública e privada, com foco na educação antirracista e no respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, a organização e execução das ações da Semana, podendo:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- I – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, escolas, centros de pesquisa, movimentos sociais e demais organizações da sociedade civil;
- II – utilizar espaços públicos municipais para realização das atividades;
- III – promover ampla divulgação institucional sobre as ações programadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de julho de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8932 pdf

Código do documento 7c9a1a8e-6cb8-434b-8b9b-a02f48303bc7



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

15 Jul 2025, 14:19:52

Documento 7c9a1a8e-6cb8-434b-8b9b-a02f48303bc7 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-15T14:19:52-03:00

15 Jul 2025, 14:20:42

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-15T14:20:42-03:00

15 Jul 2025, 16:02:06

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 59816) - **Geolocalização: -18.6035868 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-07-15T16:02:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3018800d07f2eef7f9a37778695d4aaf54b45595d8451319476b7bbfb39a09ab

(SHA512):ef698be777ff860a7cd78390a46178c4ed0b83b4a9dc35a443d51dbf81bbb8e31246c9b897894eb948239f8f453afaf70341c3e719dad1ff5e8ce18998a4e1ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.